

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE **IPANEMA**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei Nº 388

"Estima a Receita e Fixa a despesa da Diretoria Municipal de Saúde para o Exercício Financeiro de 1992".

O povo do Município de Conceição de Ipanema, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aprovado o orçamento da diretoria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.
- Art. 2º A Receita será realizada mediante transferência do Município e outras transferências provenientes da união e dos Estado na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

	C		
	1.0 – Receitas Correntes	198.000.000,00	
1.1 -	Transferências do Município	120.000.000,00	
1.3 -	Outras Transferências da União - Convênios	60.000.000,00	
1.5 -	Outras Transferências dos Estados 18.000.00		
	2.1 Receitas de Capital		302.000.000,00
2.1 -	Transferências dos Municípios	180.000.000,00	
2.2 -	Outras Transferências da União – Convênios 90.000.000,00		
2.4 -	Outras Transferências dos Estados -	27.000.000,00	
	Convênios		
2.6 -	Outras receitas – doações	5.000.000,00	
	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	ŕ	500.000.000.00

- Art. 3° A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgão da Secretaria e conforme o seguinte desdobramento:

, O I W	11101100.			
a)	Despesas Por Órgão:			
	0.1 -	Diretoria Municipal de Saúde	500.000.000,00	
		TOTAL	500.000.000,00	

b) Despesas por funções programáticas:

13 - Saúde e Saneamento 499.600.000,00 15 - Assistência e providencia 400.000,00 TOTAL 500.000.000,00

- Art. 4° A aplicação dos recursos discriminados no art. 3°, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei:
- Art. 5° Durante a execução orçamentária, fica o Diretor Municipal de Saúde, autorizado a transferir recursos do próprio gabinete do secretario e vigilância para outras dotações que compõem o orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo por tanto:
- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar o excesso, de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 6° Fica o diretor municipal de Saúde autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no inciso III do art. 167 da constituição federal, bem como dentro das normas em vigor.
- Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1992.

Conceição de Ipanema, 28 de Novembro de 1992.

José Pereira de Lacerda Prefeito Municipal